



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)



## **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2011**

**DISPÕE SOBRE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JUQUITIBA.**

A **Prefeita Municipal de Juquitiba, Senhora. Maria Aparecida Maschio Pires**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, torna público que fará realizar Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas de Cargos do Quadro Efetivo, mediante as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e eventuais Retificações.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso Público constará de Prova Objetiva, de Prova Prática para alguns Cargos e Avaliação de Títulos, que serão realizadas em conformidade com este Edital.

**1.2.** As Provas serão realizadas no Município de Juquitiba, em locais, data e horários que serão oportunamente divulgados através de Edital de Convocação para as provas, que será devidamente publicado em jornal, bem como divulgado no mural da sede da Prefeitura e nos *sítes* da Prefeitura e do Instituto organizador do Certame.

**1.3.** Os Cargos, as vagas, a qualificação mínima, a carga horária e os vencimentos constam do Anexo I deste Edital.

**1.4.** O candidato poderá obter informações relativas ao Concurso Público pelo telefone (11) 4681-4311 no horário das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativo ou pelo endereço eletrônico [www.idapdias.com.br](http://www.idapdias.com.br).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)



## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos constantes deste Edital.

**2.1.1.** O candidato deverá ter inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) e Cédula de Identidade/RG, em seu próprio nome, que deverá ser apresentado posteriormente, em caso de aprovação e classificação, no ato da convocação para exercício.

**2.1.2.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das Normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer o Cargo e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**2.2.-** No ato da inscrição, o candidato deverá, sob as penas da Lei, declarar:

**2.2.1.-** Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, desde que amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, ou seja, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº. 70.436, de 18 de Abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na Legislação pertinente.

**2.2.2.-** Ter, até 30 (trinta) dias após a data de encerramento das inscrições, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

**2.2.3.-** Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso.

**2.2.4.-** Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

- 2.2.5.- Gozar de boa saúde física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre.
- 2.2.6.- Não haver sofrido, no exercício de atividade Pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.
- 2.2.7.- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da CF de 05 de outubro de 1988.
- 2.2.8.- Ter boa conduta.
- 2.2.9.- Não receber proventos de aposentadoria oriundos de Cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 05 de outubro 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo Constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos em comissão.
- 2.2.10.- A Ficha de Inscrição deverá estar correta sem rasura e totalmente preenchida pelo candidato ou por seu procurador, sendo todas as informações de suas responsabilidades.

2.2. Ao se inscrever, o candidato deverá optar pelo Cargo que pretende concorrer, bem como informar se pretende concorrer às vagas de ampla concorrência ou às vagas reservadas a pessoas com necessidades especiais.

2.3. Os valores das taxas de inscrições serão:

Cargos	Taxa de Inscrição
01. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.	R\$ 16,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

02. BIBLIOTECÁRIO.	R\$ 20,00
03. CONTADOR.	R\$ 20,00
04. ESCRITURÁRIO.	R\$ 16,10
05. INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS.	R\$ 17,50
06. INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA.	R\$ 17,50
07. INSTRUTOR DE MÚSICA.	R\$ 17,50
08. MOTORISTA SOCORRISTA.	R\$ 14,40
09. NECROPICISTA DO CEMITÉRIO.	R\$ 16,10
10. PSICÓLOGO.	R\$ 20,00
11. RECEPCIONISTA.	R\$ 16,10
12. SERVENTE DE SAÚDE.	R\$ 16,10
13. SERVIDOR BRAÇAL (FEMININO)	R\$ 14,40
14. SERVIDOR BRAÇAL (MASCULINO)	R\$ 14,40
15. TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA.	R\$ 17,50
16. TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	R\$ 16,10

**2.4.** Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período determinado neste Edital.

**2.5.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Certame.

**2.6.** O candidato com Necessidades Especiais, quando do preenchimento do requerimento de inscrição, deverá assinalar sua condição no campo apropriado a este fim. Obrigatoriamente deverá declarar se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com Necessidades Especiais e proceder de acordo com o disposto neste Edital.

**2.6.1.** O candidato que, no requerimento de inscrição, não declarar ser portador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

de Necessidades Especiais, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

**2.6.2.** O candidato, caso necessite de prova em condições especiais, deverá declarar essa necessidade no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, nas formas abaixo especificadas:

- a. Indicar se necessário, o método através do qual deseja realizar a prova: com Intérprete de Libras, com Ledor ou Prova Ampliada;
- b. solicitar a realização da prova em sala de fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção.

**2.6.2.1.** A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**2.6.3.** O candidato com Necessidades Especiais que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de Parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, durante o período de inscrição. Para tal, o candidato deverá se dirigir ao Posto de Inscrição Presencial.

**2.7.** Será disponibilizado Posto Fixo de Inscrição Presencial, onde os candidatos poderão fazer sua inscrição, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 130 (Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT), Juquitiba, Estado de São Paulo.

**2.7.1.** As inscrições por meio eletrônico, ocorrerão junto ao endereço eletrônico: [www.idapdias.com.br](http://www.idapdias.com.br), período de 20 de dezembro a 15 de Janeiro de 2012, até as 24h00min, conforme descrito no item 2.8. deste Edital.

**2.7.2.** As inscrições presenciais ocorrerão junto ao Posto Fixo de Inscrição Presencial, com endereço na Rua Jorge Victor Vieira, nº. 63; Centro; no Município de Juquitiba, Estado de São Paulo, e serão feitas nos dias 03 de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

janeiro de 2012 a 05 de janeiro de 2012 até as 17h00min, conforme descrito no item 2.10 deste Edital.

## 2.8. DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

2.8.1. Acessar o *site* [www.idapdias.com.br](http://www.idapdias.com.br), onde estarão disponíveis o Edital, os Anexos do Edital e o Requerimento de Inscrição, no período de 20 de dezembro de 2011, sendo que o início das inscrições será no dia 20 de dezembro a partir das 13h00min e término no dia 15 de janeiro de 2012 as 24h00min, podendo ser quitado o boleto até o dia seguinte ao término das inscrições dentro do horário bancário.

2.8.2. Ler o Edital de Abertura para conhecimento das Normas Reguladoras do Concurso Público.

2.8.3. Inscrever-se, no período previsto neste Edital, através de Requerimento específico disponível no *site* acima citado.

2.8.5. Imprimir o boleto bancário.

2.8.6. O pagamento deverá ser efetuado obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, emitido após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on-line*.

2.8.7. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco **SANTANDER**, obrigatoriamente por meio do boleto bancário.

2.8.8. Não serão aceitos depósitos bancários ou qualquer tipo de transferência bancária como forma de pagamento da Taxa de Inscrição.

2.8.9. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até a data do vencimento constante do boleto bancário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

**2.8.10.** A inscrição só será efetivada após a confirmação, pela Instituição Bancária, do pagamento do boleto bancário.

**2.9.11.** Os candidatos devem procurar fazer as inscrições com antecedência, evitando sobrecarga dos mecanismos de inscrição nos últimos dias do prazo de inscrição.

**2.9.12.** A solicitação de inscrição via *internet* não recebida, por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários, é da exclusiva responsabilidade do candidato.

**2.9.13.** As informações em relação ao presente Concurso Público estarão disponíveis no *site* citado neste Edital, o que não eximem o candidato do dever de acompanhar as publicações de todos os Atos e Editais referentes ao Certame.

**2.09.14.** O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

**2.9.15.** Sendo vedada ao candidato qualquer alteração de Cargo posterior ao pagamento da taxa de inscrição. Havendo necessidade de alteração, deverá efetuar uma nova inscrição, sem devolução do valor da taxa anteriormente paga.

**2.9.16.** Não serão aceitas inscrições por via postal ou *fac-símile*, nem em caráter condicional.

**2.9.17.** O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade pelas informações cadastrais fornecidas, sob as penas da Lei.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)



## **2.10. DA INSCRIÇÃO VIA POSTO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL**

**2.10.1.** O candidato deverá dirigir-se ao Posto, munido de documento oficial de identificação (RG/CPF/MF).

**2.10.2.** A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou, em caso de impedimento, através de Procurador, mediante entrega da respectiva procuração com firma reconhecida acompanhada de cópia de documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do Procurador no ato da inscrição.

**2.10.3.** O candidato inscrito por Procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Documento.

## **4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

**4.1.** Nos termos da Legislação Federal e Estadual vigentes fica reservado às pessoas com necessidades especiais o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada Cargo, durante o prazo de validade do Concurso Público.

**4.2.** A eventual aprovação do candidato com necessidades especiais não implica o reconhecimento da deficiência declarada e a compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de exame médico.

**4.3.** Para fazer jus à referida reserva de vaga o candidato deverá declarar expressamente a deficiência de que é portador no ato de inscrição e obrigatoriamente apresentar, para avaliação, laudo médico (original ou cópia autenticada), cuja validade não seja anterior à data do término das inscrições em mais de 90 (noventa) dias.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

**4.3.1.** Somente os laudos de candidatos cujas deficiências forem de caráter permanentes, serão aceitos independentemente da data de validade. Para tal, o Laudo Médico deverá registrar a irreversibilidade da deficiência apresentada pelo candidato.

**4.3.2.** Do Laudo Médico deverá constar:

- a) a espécie da deficiência;
- b) o grau da deficiência;
- c) o nível da deficiência;
- d) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- e) a data de Expedição do Laudo;
- f) a assinatura e Carimbo com o nº. do CRM do Médico que está emitindo o Laudo.

**4.3.2.1.** O candidato que porventura apresentar laudo que NÃO contenha qualquer dos itens constantes nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem acima passará a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

**4.3.3.** O laudo médico deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro – Juquitiba – SP, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos, no período das inscrições, ou enviado via Sedex, postado até o último dia previsto para as inscrições, para o Departamento de Pessoal, no mesmo endereço acima citado.

**4.3.4.** O candidato que não for considerado pela Junta Médica pessoa com deficiência passará a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

**4.3.5.** O candidato cuja deficiência for considerada, pela Junta Médica, incompatível com as funções do cargo pretendido estará eliminado do Certame.

**4.3.6.** O candidato que não apresentar o laudo médico no período estabelecido concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

**4.4.** O candidato com Necessidades Especiais participará do Certame em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida, sendo-lhe, porém, assegurada acessibilidade ao recinto onde se realizarão as provas.

**4.5.** A publicação dos resultados parciais e do resultado final do Concurso Público será feita em 02 (duas) listas. A primeira lista é geral, destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos, incluindo os que se declararem pessoas com necessidades especiais no ato de inscrição. A segunda lista será destinada exclusivamente à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas a pessoas com Necessidades Especiais e sua classificação entre si.

**4.5.1.** O candidato com Necessidade Especial que, na listagem geral com a pontuação de todos os candidatos, obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, independentemente de estar inscrito no concurso como pessoa com Necessidade Especial, sendo contudo avaliado como tal.

**4.6.** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visual e auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, desde que não se enquadrem aos índices mínimos estabelecidos na Legislação pertinente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

**4.7.** As vagas reservadas nos termos deste item 04 (quatro) que não forem ocupadas por falta de candidatos com Necessidades Especiais, ou por reprovação destes no Concurso Público ou no Exame Médico, serão preenchidas pelos demais candidatos, em estrita observância à ordem classificatória.

**4.8.** O candidato com Necessidade Especial, se aprovado e investido no Cargo, não poderá solicitar movimentação por amparo especial nem readaptação de qualquer natureza, com base na deficiência indicada na inscrição para o Concurso Público.

## **5. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO**

O Concurso Público constará de 3 (três) etapas distintas: Prova Objetiva para todos os cargo, Avaliação de Títulos e Prova Prática para os Cargos de: Instrutor de Corte e Costura, Servidor Braçal (Feminino) e Servidor Braçal (Masculino), e a nota final será a média aritmética obtida entre a prova objetiva e a prática, sendo aprovado o candidato que obtiver nota média de 50 (cinquenta) pontos entre as duas, que valerão ambas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

### **5.1. DA PROVA OBJETIVA**

**5.1.1.-** A prova objetiva constará de teste de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada (de “A” a “E”), sendo que somente uma alternativa estará correta com relação ao enunciado da referida questão.

**5.1.2.** – A prova escrita objetiva, será avaliada na escala de “0” (zero) a “100” (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de “50” (cinquenta) pontos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

**5.1.3.** - Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

**5.1.4.-** As notas da prova, bem como a nota final, serão aproximadas até centésimos, arredondadas para 01 (um) centésimo as frações iguais ou superiores a 05 (cinco) milésimos e desprezadas as inferiores.

**5.5.-** Não será permitida vista de provas.

**5.6.** A seleção dos candidatos se efetivará mediante processo específico através de Prova Objetiva, para os cargos de: **01. - Agente Comunitário de Saúde, 02. - Escrivão, 03. - Instrutor de Corte e Costura, 04. - Motorista Socorrista, 05. Necropsista do Cemitério, 06. - Recepcionista, 07. - Servente de Saúde, 08. - Servidor Braçal (Feminino), 09. - Servidor Braçal (Masculino) 10. - Técnico de Enfermagem Socorrista e 11. - Técnico de Vigilância Sanitária**, valendo o total de 100 (cem) pontos, será composta por 40 (quarenta) questões em 4 (quatro) Blocos, nas suas respectivas modalidades e assim caracterizados:

a) Conhecimentos Básicos:

**5.6.1. Bloco 1 - Português**

Este Bloco será formado por 10 (dez) questões.

**5.6.2. Bloco 2 - Matemática.**

Este Bloco será formado por 10 (dez) questões.

b) Conhecimentos Gerais:

**5.6.3. Bloco 3 - Conhecimentos Gerais/Informática.**

Este Bloco será formado por 10 (dez) questões.

c) Conhecimentos Específicos:

**5.6.4. Bloco 4 - Conhecimentos Específicos a cada Cargo.**

Este Bloco será formado por 10 (dez) questões.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

5.7. - A Prova Objetiva, para os cargos de **01. - Bibliotecário, 02. - Contador, 03. - Instrutor de Artes Cênicas, 04. - Instrutor de Música e 05. - Psicólogo**, valendo o total de 100 (cem) pontos, será composta por 30 (trinta) questões, assim caracterizada:

## 5.7.1. Conhecimentos Específicos ao Cargo.

5.8. As questões serão elaboradas com base nos Conteúdos Programáticos, descritos no Anexo II. Sendo que, as funções específicas referentes a cada Cargo também se encontram descritas em referido Anexo.

5.9. Serão eliminados do Concurso os candidatos que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis da Prova Objetiva ou na média aritmética entre as provas escritas e práticas.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será realizada no Município de Juquitiba, em local e horário a serem divulgados posteriormente através de Edital de Convocação para as provas.

6.2. O tempo total de duração da Prova Objetiva, incluindo a marcação do Cartão de Respostas, será de 03 (Três) horas e 02 (Duas) horas e 30 (trinta) minutos, Conforme Anexo I.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local de Prova com antecedência mínima de meia hora do horário determinado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do documento oficial de identificação original.

6.4. Serão considerados como documentos de identificação: as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), configurando-se na Cédula de Identidade – (RG) e, ainda, a Carteira fornecida por órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documentos de identidade, por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado Militar; não sendo aceitos, carteiras funcionais, carteira de estudante, crachás, certidão de nascimento, protocolos, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei Federal nº. 9.503/97), identidade funcional de natureza pública ou privada, e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação e, principalmente, os documentos sem foto.

**6.5.** O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (retrato e assinatura).

**6.6.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**6.7.** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

**6.8.** Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

**6.9.** Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Resposta, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**6.10.** Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e locais fixados.

**6.11.** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à prova.

**6.12.** No caso de prova realizada com o auxílio de um fiscal leitor, este, além de auxiliar na leitura da prova, também transcreverá as respostas para o cartão de respostas do candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal, devidamente treinado. Ao término da prova, será lavrado um termo com as assinaturas do candidato, do fiscal leitor e do fiscal supervisor.

**6.13.** Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada dos candidatos, em qualquer hipótese.

**6.14.** Somente decorrido 30 (trinta) minutos do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala de prova, mesmo que tenha desistido do Concurso Público.

**6.15.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o Cartão de Respostas devidamente assinado e o Caderno de Questões.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)



**6.16.** Durante a realização da Prova, não será permitida a comunicação entre os candidatos, o empréstimo de qualquer material, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**6.17.** O candidato não poderá utilizar no local de aplicação da Prova: telefone celular, *bip*, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, relógio digital com receptor, máquinas calculadoras ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva, sob pena de ser excluído do Concurso Público.

**6.18.** O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o subitem acima deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova. Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.

**6.19.** Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a Prova ou o tempo tiver se esgotado, e após terem registrados seus nomes na Ata de Lacre do Envelope dos Cartões de Respostas pela fiscalização.

**6.20.** O candidato que insistir em sair da sala, descumprindo o disposto neste Edital deverá assinar o Termo de Desistência, e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por dois outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador do local.

**6.21.** Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na Ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

**6.22.** Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso Público no local de prova, com exceção dos acompanhantes dos candidatos com deficiência e das candidatas que estejam amamentando, que ficarão em dependências designadas pelo Coordenador.

**6.23.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova.

**6.24.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

**6.25.** Não será permitida durante a realização da prova a utilização de livros, códigos, manuais, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta à legislação comentada ou anotada.

## **7. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA**

**7.1.** O candidato que julgar-se prejudicado poderá recorrer, após a publicação do Gabarito Preliminar, no período de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do mesmo.

**7.2.** O Recurso deverá conter indicação precisa e fundamentação quanto aquilo em que o candidato julga-se prejudicado.

**7.5.** Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**7.6.** Não serão aceitos recursos encaminhados por fax e/ou correio eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

7.7. Constitui última instância, para Recursos, o Parecer da Comissão do Concurso, que é soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos adicionais.

7.8. Após o julgamento dos Recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de impugnações, tal alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

## 8. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1.- Para todos os Cargos, os títulos serão pontuados na seguinte forma:

8.1.1.- Ao número de pontos obtidos pelos candidatos aprovados, será somado o número de pontos referentes aos títulos, para classificação final.

8.1.2. Serão avaliados somente os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

8.1.3. – A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.

8.1.4. – A entrega dos comprovantes dos títulos para todos os Cargos será realizada em data(s), horário(s) e local (is) a serem divulgados por meio de Edital pela Imprensa, não sendo permitida a juntada ou a substituição de quaisquer Documentos extemporâneos.

8.1.5. – Serão considerados Títulos os discriminados a seguir, limitado o valor máximo de **20 (vinte) pontos**, sendo desconsiderados os demais.

8.1.5.1. – Em obediência ao disposto no parágrafo 1º do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Federais Transitórias, aos Servidores que possuam



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)



estabilidade, por força de referido artigo, **“0,2” (dois décimos) de pontos** por ano de serviço público prestado à **Administração Pública Municipal de Juquitiba**, com o limite máximo de **“2,0” (dois) pontos**.

**8.1.5.2. – Certificado** de curso de Especialização na respectiva área do Concurso, com o mínimo de 360 horas: **“2,0” (dois) pontos**, com o máximo de **“8,0” (oito) pontos**.

**8.1.5.3. – Curso ou Capacitação** ministrados por órgãos públicos ou por instituições públicas ou particulares de ensino Superior, na respectiva área do Concurso, realizados nos últimos cinco anos: **“0,5” (cinco décimos) de pontos** a cada bloco de **“30” (trinta) horas**, limitados a **“6,0” (seis) pontos**.

**8.1.5.4. – Comprovação da titulação de Mestre** na respectiva área do Concurso: **“3,0” (três) pontos**.

**8.1.5.5. – Comprovação da titulação de Doutor** na respectiva área do Concurso: **“6,0” (seis) pontos**.

**8.2. – Não será considerado, para fins de pontuação, protocolo de documentos, os quais devem ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou cópias acompanhadas do original, para serem vistas pelo receptor.**

**8.3. – Não serão considerados como títulos válidos os certificados expedidos por Associações, Centros ou Diretórios Acadêmicos, Comitês, SEBRAE, SESC, SESI, Sindicatos e/ou Sociedades Privadas. Ainda mais, só serão considerados os Certificados referentes a “Cursos ou Capacitações” específica e expressamente, estando excluídos os Atestados, Declarações e correlatos, sendo que mesmo que sejam Certificados, também estão excluídos os relacionados a Conferências, Congressos, Encontros, Habilitações, Históricos, Jornadas, Licenciaturas, Palestras, Programas, Projetos, Referenciais, Semanas de Estudo, Seminários, Tele congressos, Treinamentos e workshops, ou seja, todos os eventos que não sejam**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

Cursos ou Capacitações e/ou eventos não presenciais ou apenas preparatórios para Concursos, estando excluídos também os cursos de graduação ou de habilitação Técnica.

**8.3.1.** – É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentações dos títulos.

**8.3.2.** – Em nenhuma hipótese, serão aceitos e/ou recebidos títulos em data diferente da que estiver prevista no Edital.

**8.4.** – Só serão considerados os Cursos Extracurriculares, realizados após a data da expedição constante do diploma necessário à habilitação para o exercício das funções do Cargo.

**8.5.** – Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados da correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

**8.6.** Os candidatos que não apresentarem os títulos serão classificados apenas pelos pontos obtidos na Prova Objetiva.

**8.7.** As cópias de títulos não autenticadas não serão consideradas para efeito de pontuação.

## **9. DA RECONTAGEM DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS**

**9.1.** Após a publicação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos, será concedido ao candidato o direito à recontagem de pontos, exclusivamente para retificação de eventual erro material, no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas após a publicação do mesmo. Neste caso, o candidato deverá comparecer ao Protocolo da Prefeitura, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 08h00min às 17h00min.

## **10. DA EXCLUSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

**10.1.** Será excluído do Concurso Público o candidato que:

**10.1.1.** Faltar ou chegar atrasado à Prova, seja qual for a justificativa, pois em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

**10.1.2.** Utilizar ou manter ligado, no local da prova, telefone celular, *bip*, *walkman*, rádio, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *notebook*, calculadora, *palmtop*, relógio digital com receptor ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva.

**10.1.3.** Utilizarem-se, no decorrer da Prova, de qualquer fonte de consulta, máquinas calculadoras ou similares ou for flagrado em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato.

**10.1.4.** Estabelecer comunicação com outros candidatos, tentar ou usar meios ilícitos ou fraudulentos, efetuar empréstimos de material ou, ainda, praticar atos de indisciplina contra as normas contidas neste Edital.

**10.1.5.** Ausentar-se da sala, portanto o cartão de respostas e ausentar antes de duas horas decorridas da prova, portando o Caderno de Questões e/ou o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

**10.1.6.** Ausentar-se da sala, após ter assinado a Lista de Presença, sem o acompanhamento do fiscal.

**10.1.7.** Recusar-se a entregar o Cartão de Respostas da Prova Objetiva ao término do tempo destinado à realização da Prova.

**10.1.8.** Deixar de assinar, concomitantemente, o Cartão de Respostas e a Lista de Presença.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

**10.1.9.** Dispensar tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação da prova, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, sendo imputada ao candidato, no caso de perturbação da ordem pública, a devida responsabilidade criminal.

**10.1.10.** Comportar-se de maneira desrespeitosa ou inconveniente.

**10.1.11.** Utilizar-se de processos ilícitos, constatados após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, o que acarretará a anulação de sua prova e a sua eliminação automática do Concurso Público.

**10.1.12.** Deixar de apresentar, quando convocado, ou não cumprir nos prazos estabelecidos os procedimentos necessários, quando da convocação para ingressar em exercício.

**10.1.13.** Deixar de apresentar qualquer dos documentos que atendam aos requisitos estipulados neste Edital.

**10.1.14.** Quebrar o sigilo da Prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação.

## **11. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO**

**11.1.** O resultado final do concurso e a classificação dos candidatos serão publicados, sendo relacionados apenas os candidatos aprovados.

**11.2.** Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a soma da pontuação obtida na Prova Objetiva e na Avaliação de Títulos, considerando-se o preenchimento das vagas existentes neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

**11.3.** Em caso de igualdade de pontos na classificação final serão adotados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

**11.3.1.** - Obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos.

**11.3.2.** - Tiver o maior número de filhos menores de 21 (vinte e um) anos no dia de sua inscrição.

**11.3.3.** - For casado ou viúvo.

**11.3.4.** - For o mais idoso. Para os Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o primeiro critério será o da idade – (em obediência ao parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) que dispõe: “Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou cargo, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para Concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir. Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em Concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.”

**11.4.** - As condições de fato a serem consideradas são aquelas constantes da Ficha de Inscrição, não havendo autorização para mudança destes dados “*a posteriore*”.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** - A aprovação neste Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das Disposições Legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Concurso Público.

**12.2.** - A contratação será feita pelo Poder Executivo Municipal e ao candidato aprovado, serão determinados o horário, o dia e o local à apresentação do mesmo, visando sua contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)



**12.3.** - Este Concurso terá o prazo de validade, para todos os efeitos, de 02 (dois) ano, contados a partir da data da publicação da homologação oficial do resultado final de cada cargo, podendo inclusive o prazo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Pública Municipal de Juquitiba, desde que exista interesse público para tanto.

**12.3.1.** - O período de validade estabelecido para este Concurso não gera a Administração Pública Municipal de Juquitiba a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, reservando-se à Administração o direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e às necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira.

**12.3.2.** - A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação.

**12.4.** - No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, deverá assinar Termo de Desistência, sendo excluído do respectivo Concurso.

**12.5.** - A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos mesmos, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal de Juquitiba, não gerando o fato da aprovação direito à contratação.

**12.5.1.** - A convocação para contratação será enviada ao candidato aprovado com no mínimo **03 (três) dias** de antecedência, do início da contagem do prazo marcado para o comparecimento. O não comparecimento, no prazo determinado, implicará em desistência tácita e na perda dos direitos decorrentes do Concurso Público, sendo assim convocado o





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)



candidato seguinte, obedecendo-se sempre rigorosamente à ordem de classificação final.

**12.6.** - Para efeito de contratação, fica o candidato habilitado e convocado sujeito à aprovação em exames médicos, de caráter eliminatório; os que não lograrem aprovação não serão contratados.

**12.6.1.** - Os candidatos convocados que não comparecerem para realização de exames médicos serão considerados desistentes, exaurindo assim o direito à sua contratação.

**12.6.2.** - Os candidatos habilitados e aprovados nos exames médicos serão convocados para procederem à aceitação da vaga oferecida.

**12.7.** - Para a contratação, o candidato também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais, sob pena de perda do direito à vaga.

**12.7.1.** - Para a contratação não serão aceitos protocolos e nem fotocópias reprográficas não autenticadas dos documentos.

**12.7.2.** - O candidato que, contratado, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

**12.7.3.** - É facultado à Administração Pública Municipal de Juquitiba exigir dos candidatos, na contratação, além da documentação prevista neste Edital e da exigida pelo Departamento de Pessoal, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes, que julgar necessários.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

**13.1.** - Das decisões da Comissão caberão recursos fundamentados ao Presidente da referida Comissão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da divulgação oficial do ato recorrido.

**13.2.** - Os recursos deverão ser interpostos por petição endereçada ao Presidente da Comissão, acompanhada das razões, devendo ser protocolados na sede da Administração Pública Municipal de Juquitiba.

**13.2.1.** - Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e deles constar o nome do candidato, a denominação do cargo para o qual está concorrendo, o número de inscrição, o número do documento de identidade e o endereço para correspondência.

**13.2.2.** - Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

**13.2.3.** - O recurso interposto por procuradores só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

**13.3.** - Todos os recursos recebidos deverão ser encaminhados à Comissão, para análise e manifestação a propósito do arguido.

**13.3.1.** - Admitido o recurso e diante da análise apresentada, decidirá a Comissão, conforme o caso, pela reforma ou manutenção do ato recorrido, dando-se ciência ao interessado.

**13.3.2.** - Interposto o recurso, este deverá ser resolvido no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sendo a decisão dada a ele recorrível, em grau de recurso, a Prefeita Municipal de Juquitiba.

**13.4.** - O recurso interposto fora do prazo previsto será desconsiderado e indeferido imediatamente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)



**13.5.** - O candidato classificado deverá manter, durante o prazo de validade do Concurso Público, o seu endereço atualizado, para eventuais convocações pela imprensa e/ou pessoalmente, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização.

**13.6.** É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** - A determinação do local das provas é atribuição exclusiva da Administração Pública Municipal.

**14.2.** - Será excluído do Concurso, por ato da Comissão, sem prejuízo das medidas de ordem Administrativa, Civil e Criminal, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.
- c) Apresentar-se com vestimentas inadequadas, embriagado ou sob o efeito de entorpecentes.
- d) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.
- e) For responsável por falsa identificação pessoal.
- f) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso.
- g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto.
- h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

**14.3.** - A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem Administrativa, Civil e Criminal.

**14.4.** - Por razões de ordem técnica, segurança e de direitos autorais, fica proibida a transcrição total ou parcial de questões da prova; ademais não será fornecido nenhum exemplar ou cópia do Caderno de Provas a candidatos, as autoridades ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

**14.5.** - Todas as publicações e comunicações relativas ao presente Concurso serão feitas em Jornal e no Mural da sede da Administração Pública Municipal de Juquitiba.

**14.6.** - O candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão de notas e/ou classificação, sempre por meio de protocolo, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

**14.6.1.** - Dos recursos sempre deverá constar à justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas, apreciadas pela Comissão do Concurso.

**14.7.** - Todos os casos omissos, controversos e problemáticos que surgirem em relação ao presente Concurso e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação municipal, serão resolvidos sempre pela Comissão, de acordo com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA



Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311  
E-mail: [suprimentos@juquitiba.sp.gov.br](mailto:suprimentos@juquitiba.sp.gov.br) Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

as normas pertinentes e “*ad referendum*” da Prefeita Municipal de Juquitiba.

**14.8.** - Os candidatos aprovados em todas as fases e contratados estarão sujeitos às determinações constantes da Legislação Municipal referente aos servidores Públicos, percebendo os vencimentos iniciais, constantes do **Anexo I**, do presente Edital, que são os vigentes nesta data, acrescidos de eventuais reposições salariais.

**14.9.** - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância esta que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa.

**14.10.** - Caberá a Prefeita Municipal da Administração Pública de Juquitiba a homologação dos resultados finais.

**14.11** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Concurso.

Juquitiba, 20 de Dezembro de 2011.

**Maria Aparecida Maschio Pires**  
**Prefeita Municipal**